

**LEI Nº 2210/2021**

**INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE AÇÕES VOLTADAS À LEI MARIA DA PENHA, NAS ESCOLAS QUE COMPÕE A REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE MARATAÍZES.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO,** usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 288, §2º do Regimento Interno desta Casa, e artigo 83, III “a” da Lei Orgânica do Município de Marataízes, aprova e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica instituída a Semana Municipal de Ações Voltadas à Lei Maria da Penha – Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006, nas escolas da Rede Municipal de Ensino no Município de Marataízes, Estado do Espírito Santo.

Parágrafo Único – As ações serão desenvolvidas, anualmente, na primeira semana do mês de agosto

Art. 2º - A presente Lei objetiva proporcionar as crianças e aos estudantes:

I – Conhecimento e a importâncias da Lei Maria da Penha;

II – Conscientização sobre a prevenção, combate e punição contra os atos de violências sofridos pela mulher;

III – contextualização da realidade atual da mulher;

IV – Viabilização da prática de boas ações relacionadas à:

- a) Paz;
- b) Não-violência;
- c) Igualdade na condição de vida;
- d) Plena cidadania;
- e) Conquista de direitos;
- f) Dignidade e respeito; e
- g) Outras ações voltadas ao bem-estar da mulher.

